



Senhor Presidente:

A Vereadora e os Vereadores da Bancada do Partido dos Trabalhadores (PT), que esta subscrevem, requerem que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 95 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

MOÇÃO DE APOIO

À RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO NACIONAL DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA O RACISMO, A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E FORMAS CORRELATAS DE INTOLERÂNCIA E DA CONVENÇÃO INTERAMERICANA CONTRA TODA FORMA DE DISCRIMINAÇÃO E INTOLERÂNCIA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Concluindo-se uma tarefa iniciada, em 2000, pelos Estados membros da Organização dos Estados Americanos (OEA), quando sua Assembleia Geral encarregou o Conselho Permanente de examinar a necessidade de elaborar um projeto acerca da matéria, a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância foram aprovadas, em 5 de junho de 2013, pela Assembleia Geral da OEA¹.

Diga-se de passagem, o Brasil teve participação ativa na aprovação dessas Convenções, desde a apresentação de um projeto de resolução que criou o Grupo de Trabalho encarregado de criar instrumentos internacionais (em resposta aos compromissos assumidos pelos Estados da Região no processo preparatório à III Conferência Mundial Contra o Racismo, a Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em Durban/África do Sul em 2011), tendo o Estado brasileiro assumido a presidência deste GT por quatro vezes, com papel de liderança no processo de negociação até a aprovação dessas Convenções².

De modo geral, cabe mencionar que a Convenção Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância reafirmou e aprimorou os parâmetros de proteção internacionalmente consagrados, além de incluir formas contemporâneas de racismo e suprir lacuna no âmbito regional, pois até o momento inexistia documento vinculante específico sobre o tema da discriminação racial no

¹ OEA. "A Assembleia Geral da OEA aprova Convenções contra o Racismo e a Discriminação". Disponível em <http://www.oas.org/pt/sla/ddi/boletim_informativo_tratados_inter-Americanos_jun-17-2013.html>. Publicado em Junho 2013.

² ITAMARATY. Ministério das Relações Exteriores. Nota: Organização dos Estados Americanos (OEA) aprova a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância. Disponível em <http://www.itamaraty.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2361&catid=42:notas&Itemid=280&lang=pt-BR>.



âmbito da OEA. Enquanto que a Convenção Interamericana Contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância, é o primeiro documento internacional juridicamente vinculante a expressamente condenar a discriminação baseada em orientação sexual, identidade e expressão de gênero.

Nessa esteira, os textos das Convenções definem as obrigações dos Estados nacionais, os direitos dos protegidos e indica mecanismos de proteção e monitoramento da normativa recém-aprovada. Entre as novidades do texto está a inclusão do combate às violações motivadas por orientação sexual, identidade de gênero e condição infectocontagiosa estigmatizada. Destaque-se ainda que as Convenções estabeleceram um mecanismo de monitoramento. O Comitê Interamericano para a Eliminação do Racismo, Discriminação Racial e Todas as Formas de Discriminação e Intolerância deverá acompanhar a implementação de ambas as convenções e entrará em vigor após a décima ratificação de qualquer dos documentos. Entre as inovações apresentadas pelas convenções, até então sem precedente no direito internacional dos direitos humanos, figura a possibilidade de os Estados que não tiverem aceitado a competência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em matéria contenciosa o façam especificamente em matérias referentes à interpretação ou aplicação das Convenções sobre Racismo e sobre Discriminação e Intolerância.

Não obstante a participação ativa do Brasil na aprovação das Convenções e todo a excelência do seu conteúdo, agora é indispensável que o Estado brasileiro tome a iniciativa interna proceder os tramites, previstos constitucionalmente, buscando a ratificação e incorporação ao ordenamento jurídico nacional da Convenção. Para apurar uma posição nesse sentido, há mobilizações tais como promovidas pela Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul (Ajuris) lançou um abaixo assinado³, objetivando de apelar à Presidência da República e ao Congresso Nacional para que, como previsto no § 3º do art. 5º da Constituição Federal, reconheçam e procedam desde logo os trâmites para o processo de adesão, ratificação das Convenções Interamericanas em questão⁴.

Seguindo nesta mobilização, integrantes da Rede de Direitos Humanos do Sistema de Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul se reuniu, recentemente, na sede da Ajuris, com o ministro da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, Pepe Vargas. Ocasão na qual o ministro recebeu das mãos do presidente da Ajuris, Eugênio Couto Terra, e do presidente da Rede, subdiretor do Departamento de Direitos Humanos da Ajuris, desembargador Francesco Conti, um documento sobre a petição pública liderada pela Associação – que conta com o apoio de entidades da sociedade civil – para Ratificação das referidas Convenções da OEA⁵.

Nessa esteira, por comungar do entendimento que os textos se tratam importantíssimos instrumentos fundamentais de proteção direitos humanos no sistema interamericano e, por conseguinte, so-

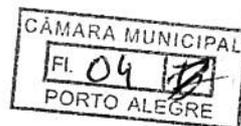
³ Petição pela Ratificação da Convenção Interamericana contra a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e da Convenção Interamericana contra Toda Forma de Discriminação e Intolerância. Disponível em <<http://www.peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=peticaodh>>.

⁴ ADPERGS. Vice-presidente da ADPERGS acompanha lançamento da petição por ratificação de convenções internacionais pelos Direitos Humanos Disponível em <<http://www.adpergs.org.br/noticias/item/vice-presidente-da-adpergs-acompanha-lancamento-da-peticao-por-ratificacao-de-convencoes-internacionais-pelos-direitos-humanos>> Publicado em 15.12.2014.

⁵ AJURIS. AJURIS e Rede de Direitos Humanos pedem apoio ao ministro Pepe Vargas para combate à intolerância. Disponível em <<http://www.ajuris.org.br/2015/06/08/ajuris-e-rede-de-direitos-humanos-pedem-apoio-ao-ministro-pepe-vargas-para-combate-a-intolerancia>>. Publicado em 8.6.2015.



Câmara Municipal de Porto Alegre



mando-se as mobilizações institucionais e sociais, propomos a presente moção em prol das referidas convenções, instando a Presidência da República ao Congresso para que procedam a tramitação da ratificação e incorporação das Convenções ao ordenamento jurídico nacional. E assim sendo, o Estado brasileiro estará agindo coerentemente com a sua postura ativa que teve desde a aprovação junto a OEA. E, sobretudo com as políticas desenvolvidas no país de combate à discriminação e promoção da igualdade racial no plano nacional.

Em face desses argumentos expostos, apresentamos a presente Moção de Apoio à apreciação ratificação e incorporação ao ordenamento jurídico nacional dos textos da Convenção Interamericana Contra O Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância e da Convenção Interamericana Contra toda forma de Discriminação e Intolerância. Nesse sentido, rogamos às nobres Vereadoras e aos nobres Vereadores a pela aprovação desta Moção, solicitando, em seguida, que seja encaminhada aos destinatários a seguir relacionados:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Presidenta Dilma Vana Rousseff
Palácio do Planalto
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF
CEP 70150-900

PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Eduardo Cosentino da Cunha
Gabinete da Presidência
Palácio do Congresso Nacional
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF

PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
Senador Renan Calheiros
Gabinete da Presidência
Zona Cívico-Administrativa
Praça dos Três Poderes - Brasília-DF

Porto Alegre, 12 junho de 2015.


Sofia Cavedon


Marcelo Sgarbossa

Engenheiro Comassetto


Alberto Kopittke

Mauro Pinheiro